



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXV — Nº 230

SEGUNDA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 1990

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	14265
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	14296
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	14299
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	14348
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.....	14369
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....	14369
EDITAIS E AVISOS.....	14370

Supremo Tribunal Federal

Presidência

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ALBERTO DE ORLEANS E BRAGANÇA	1 0136096-8/040
ALEXANDRE PEDRO DE QUEIROZ FERREIRA	1 0131260-2/210
ALEXANDRE SERVIDONE	1 0131311-1/210
ALOYSIO GONCALVES MARTINS	1 0131888-1/040
ALTAIR ROBERTO RUSCHEL	1 0131115-1/210
ALTINO PEDROZA DOS SANTOS	1 0130986-5/210
ALTMANN MARQUES DE SAMPAIN	1 0130994-6/210
AMILTON GARAI DA SILVA	1 0131142-8/210
ANA MARIA MARCOCO FEIJÓ	1 0130981-4/210
ANA MARIA RIBAS MAGNU	1 0133988-8/040
AMEZIO DIAS DOS REIS	1 0131432-0/210
ANGELO AUGUSTO CAMPASSI	1 0131208-4/210
ANTONIO ARMINIO FINANDES	1 0136114-0/040
ANTONIO CARLOS DE PADUA MORAES	1 0131251-3/210
ANTONIO CARLOS LUCCHESI	1 0131567-9/210
ANTONIO CARLOS MACHADO CALIL	1 0131239-4/210
ANTONIO CELSO AMAPAL SALES	1 0131413-3/210
ANTONIO FELCHER MADUREIRA	1 0131572-5/210
ANTONIO FERNANDO CORREA BASTOS	1 0131402-8/210
ANTONIO NUNES ANTUNES	1 0131296-3/210
ANTONIO RODRIGUES DA COSTA	1 0136090-9/040
APARICIO J S PAMOS VARELA	1 0131207-6/210
APRIVALDO CRUZ PALHAKES	1 0131293-9/210
APLINDO SCOT	1 0131593-8/210
ARNALDO JOSÉ GIONCO GALVAO	1 0131284-0/210
ARON MOYSES FRIEDENBACH	1 0131157-6/210
ARTHUR PINTO DE LEMOS NETO	1 0131149-5/210
AURELIO MOURA	1 0131419-2/210
AVRYON FERREIRA DO AMARAL	1 0131569-5/210
BARTOLOMEU SILVA FIGUEIREDO	1 0131066-9/210
BENITO WILTZMAN	1 0131361-7/210
BENSON COSLOVSKY	1 0131294-7/210
BENTO LUIZ DE A MAREIRA	1 0131116-9/210
CAETANO BRANCO PIMPAC DE ALMEIDA	1 0130931-8/210
CAIO MURI	1 0131324-2/210
CARLOS ADEMIK MORAES	1 0130983-1/210
CARLOS ALBERTO DA ROCHA	1 0131270-0/210
CARLOS ALBERTO F. DE MELLO PITREZ	1 0136088-7/040
CARLOS AURELIO MOTA DE SOUZA	1 0131156-8/210
CARLOS EDUARDO BERTAO	1 0136129-8/040
CARLOS EDUARDO LOPES DA SILVA	1 0131076-6/210
CARLOS MANSUR ARIÑA	1 0131605-5/210

CELSO CARLOS TEIXEIRA	1 0131165-7/210
CELSO EMILIO TORMENA	1 0131159-2/210
CYCERO LEITE BRITTO	1 0131152-5/210
CLAUDIA TERESA FRANKLIN	1 0130987-3/210
CLAUDIO CUNHA TERRA	1 0131071-5/210
CLAUDIO PINTO MARTINS	1 0131598-9/210
DAPHNIS C. DE LAURO	1 0131409-5/210
DEBORAH R. L. FERREIRA DA COSTA	1 0131501-6/210
DENISE ENCAPNACAO RIVA	1 0131433-8/210
DJAIR DE SOUSA FARIAS	1 0130990-3/210
DOMINGOS SANCHES	1 0131503-2/210
ERSON IUDICISHTQUE KAWANO	1 0000065-3/320
ERSON IUDICISHTQUE KAWANO	1 0131240-8/210
EDUARDO AMARAL BASTOS	1 0131331-5/210
EDUARDO ANTONIO FERRARI LOPEZ	1 0131237-8/210
EDUARDO BARRETO D'AVILA FONTES	1 0131061-8/210
EDUARDO GUIMARAES M PEREIRA	1 0131295-5/210
EDUARDO HAMILTON S. MARTINI	1 0131021-9/210
EDUARDO MAS DE MACALHAES CARDOSO	1 0131061-8/210
ELIANE DA COSTA MACHADO	1 0131418-4/210
ELIANE TARDOSA DO NASCIMENTO	1 0136121-2/040
ELIAS MATTA ASSAD	1 0130993-8/210
ELINOR CRISTOFARO COTAIT	1 0131143-6/210
ELIZABETE CASAGRANDE KRWARZEWSKI	1 0130976-8/210
EUGENIO JOSE DE ALMEIDA NETO	1 0131492-3/210
EUGENIO LEODOUY PEREIRA	1 0131037-5/210
EUZA POSSI DE AGUIAR FRAZAO	1 0131519-9/210
EVERALDO WASCHER	1 0131111-8/210
FERNANDO MANUEL D'AMARAL DINIS	1 0131182-7/210
FERNANDO MELLO LEITAO DE ALMEIDA	1 0131489-3/210
FERNANDO VIDAL PEREIRA DE OLIVEIRA	1 0130984-9/210
FLAVIO RODRIGUES FILHO	1 0131269-6/210
FORTUNATO PONTIERI	1 0130997-1/210
FRANCISCO ANTONIO FRAGATA	1 0136113-1/040
FREDOY JULIO MANOELBAUM	1 0131595-4/210
GABRIEL CAVALCANTI FILHO	1 0130990-3/210
GALENO LACERDA	1 0131349-8/210
GAMALIEL RUENO GALVAO FILHO	1 0131012-0/210
GASTAO EDUARDO COURY MATA DE CARVALHO	2 0000029-2/601
GERALDO FERREIRA LEMOS REIS	1 0131080-4/210
GERSON NEVES PINTO	1 0131147-9/210
GIL CESAR DANTAS BRUEL	1 0131420-6/210
GILMAR DAMASIO S. CYPRIANO SOARES	1 0131512-1/210
GLORIA MARIA DE LOSSIO BRASIL	1 0131067-7/210
HAMILTON CARNEIRO	1 0131072-3/210
HELIO FERNANDES	1 0136085-2/040
HENRIQUE LEMANSKI	1 0131143-6/210
HERBERTO ALFREDO VARGAS CARNIDE	1 0130897-4/210
HERCULES CELESCUENCI	1 0130978-4/210
HILDEBRANDO BARROSA DE CARVALHO	1 0131185-1/210
HIMBERTO JOSE DOS SANTOS	1 0131187-8/210
ILANA GOLDSMAN LUTZ	1 0136083-6/040
IPENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN	1 0136089-5/040
IRAM CHIAIENTI	1 0131085-5/210
IVO ANTONIO DOS SANTOS GUARDIOLA	1 0131095-2/210
IZILDA FERREIRA MEDEIROS	1 0130929-6/210
JAIRO ALVES PEREIRA	1 0131577-6/210
JANICE TELMA MOREIRA GURJAU	1 0131162-2/210
JARES JOAQUIM NASCIMENTO ILHA	1 0131431-1/210
JESUS CAHATO	1 0131020-1/210
JOSAP ANDRADE DA SILVA	1 0131030-8/210
JOSAP DIAS VIEIRA	1 0131064-2/210
JOSAP RODSWORTH CORDEIRO GUERRA	1 0131596-2/210
JOSAP PEGIS TEIXEIRA JUNIOR	1 0130985-7/210
JORGE ARTHUR MORSCH	1 0131554-7/210
JORGE DO COUTO E SILVA	1 0131161-4/210
JORGE KERN	1 0131573-3/210
JOSE ALBERTO SARTORI	1 0130951-2/210
JOSE ARISTEU RAMOS	1 0131114-2/210
JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO GONCALVES NETO	1 0000409-3/600
JOSE CARLOS TEIXEIRA JUNIOR	1 0131599-7/210
JOSE CARMELO MARINHO ALVES	1 0130990-3/210
JOSE CLAUDIO DEL CLARO	1 0131304-8/210
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	1 0131558-0/210

JOSÉ DE MEDEIROS PACHECO	1 0130991-1/210
JOSÉ EDUARDO FERREIRA PIMENTA	1 0131422-2/210
JOSÉ EUCLESIDO DOS SANTOS	1 0135362-7/040
1 0131513-0/210	
JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	1 0131516-4/210
JOSÉ GUILHERME VILLELA	2 0000029-2/601
JOSÉ MELTON MENDES PINHEIRO	1 0131100-2/210
JOSÉ IVY BECKHAUSER	1 0131520-2/210
JOSÉ LOPES DOS SANTOS	1 0131333-1/210
JOSÉ LOPES PEREIRA	1 0131238-6/210
1 0131398-6/210	
JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA	1 0131102-9/210
1 0131578-4/210	
JOSÉ MARIA DE BARROS LIMA	1 0131241-6/210
JOSÉ PAULO PEDERZOLI HORTA	1 0131536-9/210
JOSÉ ROBERTO SORRENTINO	1 0131255-6/210
JOSÉ RUBENS DE MACEDO SOARES SOBRINHO	1 0131188-6/210
JUDITE N. SOBELMANN	1 0130989-0/210
JUDITH DA SILVA AVOLIO	1 0131330-7/210
JUDITH DANTAS PIMENTEL	1 0131172-0/210
JULIO CESAR TADEU BARROSA	1 0131153-3/210
1 0131166-5/210	
KIMIO ISHII	1 0131350-1/210
LAUDIR SCHNEIDER	1 0131178-9/210
LAURO LIBERATO PORTUGAL	1 0131142-8/210
LEAO VIDAL SIMON	1 0131504-1/210
LEILA TEIXEIRA DE ARRUDA	1 0131254-8/210
1 0131406-1/210	
LELIO MORAES ALVES JUNIOR	1 0131150-9/210
LENIRA BANDEIRA DE MELLO	1 0131146-1/210
1 0131168-1/210	1 0131292-1/210
LEONARDO BAGGIO CAON	1 0130932-6/210
1 0130996-2/210	1 0131169-0/210
1 0131531-8/210	
LIA HELENA MONDADORI	1 0131075-8/210
LILIAN RODRIGUES GONCALVES	1 0130960-1/210
LINDOMAR DA S. SOARES	1 0131005-7/210
LIVIO DE VIVO	1 0131203-3/210
LUCIANO COSME DA SILVA	1 0131065-1/210
LUCIO TADEU DA SILVA	1 0131037-5/210
LUCY GRECA DE OLIVEIRA CARNEIRO	1 0130958-0/210
1 0131561-0/210	
LUIS FELIPE MORAES	1 0131580-6/210
LUIZ ANTONIO CARVALHO HALEMBECK	1 0131200-9/210
LUIZ ANTONIO MATTOS PIMENTA ARAUJO	1 0131397-8/210
LUIZ BERNARDO DIAS COSTA	1 0130988-1/210
LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE LOPES DE OLIVEIRA	1 0131042-1/210
LUIZ CARLOS VERZONI NEJAK	1 0131084-7/210
LUIZ CRESCENCIO PEREIRA JUNIOR	1 0131006-5/210
LUIZ ELIAS ARRUDA BARROSA	1 0131492-3/210
LUIZ FELIPE SPEZI	1 0131223-8/210
LUIZ FELIPPE JORDAO	1 0136084-4/040
1 0136086-1/040	
LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA COTRIM	1 0131265-3/210
LUIZ ROVINSKY	1 0131550-4/210
LUIZ SOUTO TEIXEIRA	1 0131060-0/210
1 0131566-1/210	
LUIZ TEIXEIRA	1 0131056-1/210

MARCEL HORACIO SOTTOMAIOR PEREIRA	1 0131119-3/210
1 0131402-1/210	
MARCEL LUCIVIO DE LIMA	1 0136083-6/040
1 0136054-4/040	1 0136086-1/040
1 0136088-7/040	1 0136090-9/040
1 0136091-7/040	1 0136096-8/040
1 0136112-3/040	1 0136114-0/040
1 0136117-4/040	1 0136121-2/040
1 0136124-7/040	1 0136128-0/040
1 0136129-8/040	1 0130891-5/210
1 0130929-4/210	1 0130931-8/210
1 0130932-6/210	1 0130958-0/210
1 0130976-8/210	1 0130977-6/210
1 0130979-2/210	1 0130981-4/210
1 0130983-1/210	1 0130984-9/210
1 0130986-5/210	1 0130987-3/210
1 0130989-0/210	1 0130991-1/210
1 0130993-8/210	1 0130994-6/210
1 0130997-1/210	1 0130998-9/210
1 0131069-3/210	1 0131071-5/210
1 0131075-8/210	1 0131076-6/210
1 0131078-2/210	1 0131079-1/210
1 0131081-2/210	1 0131082-1/210
1 0131085-5/210	1 0131102-9/210
1 0131108-3/210	1 0131109-6/210
1 0131112-6/210	1 0131114-2/210
1 0131116-9/210	1 0131117-7/210
1 0131119-3/210	1 0131120-7/210
1 0131147-9/210	1 0131148-7/210
1 0131150-9/210	1 0131152-5/210
1 0131154-1/210	1 0131155-0/210
1 0131157-6/210	1 0131158-4/210
1 0131161-4/210	1 0131162-2/210
1 0131165-7/210	1 0131166-5/210
1 0131169-0/210	1 0131172-0/210
1 0131177-1/210	1 0131178-9/210
1 0131182-7/210	1 0131184-3/210
1 0131186-0/210	1 0131187-8/210
1 0131192-4/210	1 0131193-2/210
1 0131200-9/210	1 0131201-7/210
1 0131204-1/210	1 0131206-8/210
1 0131208-4/210	1 0131210-6/210
1 0131212-2/210	1 0131223-8/210
1 0131234-3/210	1 0131235-1/210
1 0131238-6/210	1 0131239-4/210
1 0131241-6/210	1 0131249-1/210
1 0131254-8/210	1 0131255-6/210
1 0131260-7/210	1 0131263-7/210
1 0131265-3/210	1 0131266-1/210
1 0131270-8/210	1 0131284-0/210
1 0131292-1/210	1 0131293-9/210
1 0131295-5/210	1 0131296-3/210
1 0131305-6/210	1 0131309-9/210
1 0131324-2/210	1 0131330-7/210
1 0131332-3/210	1 0131333-1/210
1 0131350-1/210	1 0131351-0/210
1 0131370-0/210	1 0131397-8/210
1 0131402-8/210	1 0131404-4/210
1 0131409-5/210	1 0131412-5/210
1 0131415-0/210	1 0131418-4/210
1 0131420-6/210	1 0131422-2/210
1 0131425-7/210	1 0131428-1/210
1 0131432-0/210	1 0131433-8/210
1 0131450-5/210	1 0131501-6/210
1 0131503-2/210	1 0131504-1/210
1 0131513-3/210	1 0131530-0/210
1 0131532-6/210	1 0131534-2/210
1 0131538-5/210	1 0131550-4/210
1 0131555-5/210	1 0131556-3/210
1 0131560-1/210	1 0131561-0/210
1 0131567-9/210	1 0131568-7/210
1 0131570-9/210	1 0131595-4/210
1 0131598-7/210	1 0131598-7/210
1 0131603-9/210	1 0131604-7/210
1 0136128-0/210	
MARA SILVA FLORENTINO	1 0136095-0/040
MARCELO COLTRI	1 0131264-5/210
MARCELO DE OLIVEIRA FAUSTO FIGUEIREDO SANTOS	1 0131555-5/210
MARCELO FLO	1 0131309-9/210
MARCELO MANHAES DE ALMEIDA	1 0131332-3/210
MARCIA ELISA MANJABOSCO NUNES	1 0131532-6/210
MARCIA REGINA MACHADO MELARE	1 0131235-1/210
MARCIO DA ROCHA PIRES	1 0131108-8/210
MARCIO PELLICIONI VIOLANTE	1 0131198-3/210
MARIA APARECIDA VERZEGNASSI GINEZ	1 0131204-1/210
MARIA DE LOURDES C. C. DE ALBUQUERQUE	1 0136091-7/040
MARIA DE LOURDES SULZACH CE	1 0131109-6/210
1 0131534-2/210	
MARIA DO SOCORRO FEITOSA LEMOS DIAS	1 0131058-8/210
MARIA DO SOCORRO RIBEIRO FARIAS	1 0131092-8/210
MARIA GUARALUPE SOCORRO BARROSA	1 0131493-1/210
MARIA INES F. DA SILVA DE OLIVEIRA	1 0130992-0/210
1 0131460-5/210	
MARIA JOSE FARAH AYUB	1 0131177-1/210
1 0131538-5/210	
MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM	1 0131082-1/210
MARIA LUISA QUEIROZ DE ABREU LOURENCO	1 0136124-7/040
MARIA LUZIA FAYAD DA SILVA	1 0131487-7/210
MARIA ROSALIA MODESTO RAMOS	1 0131095-2/210
MARILANDA PIRES FERREIRA	1 0136120-4/040
MARILIA PINHEIRO MACHADO RUCHABQUI	1 0130982-2/210
MARILU MAUER DE OLIVEIRA BRITO	1 0131077-4/210
1 0131175-2/210	1 0131604-7/210
MARIN ANTONIO LOURDEIRO CHAGAS	1 0131505-9/210



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional

SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF
 Telefones: (PABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR
 Fax: (061) 225-2046
 CGC/MF: 00394494/0016-12

CEZAR BADO
 Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
 Diretor de Publicações de Órgãos Oficiais

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I
 Órgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

JOSE EDMAR GOMES
 Editor

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Recebimento de Matérias. Matérias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações de Órgãos Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

	Diário Oficial		Diário da Justiça	
Preços	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
ASSINATURA TRIMESTRAL:	Cr\$ 1.547,00	Cr\$ 405,00	Cr\$ 1.517,00	Cr\$ 1.247,00
PORTE:	Cr\$ 3.564,00	Cr\$ 1.782,00	Cr\$ 6.468,00	Cr\$ 3.564,00

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)
 Telefone: (061) 321-5566 - R. 309/305 ou (061) 226-2586
 Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

VES PEREIRA SOARES e do Auxiliar Judiciário LAUDENIR SOARES, pelos serviços datilográficos executados. Agradece outrossim, ao Exmº Sr. Presidente do Tribunal, Juiz INDALÉCIO GOMES NETO, por haver proporcionado toda a infra-estrutura de que necessitou para proceder à correção ordinária anual de mil novecentos e noventa, no Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, que aqui termina, às dezoito horas e quarenta e cinco minutos. O encerramento formal desta Correição, no entanto, será feito durante a sessão do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, a realizar-se às dezessete horas do dia vinte e oito de novembro de mil novecentos e noventa, quando será lida e assinada esta ata, da qual uma cópia será entregue ao Exmº Sr. Presidente do Tribunal, Juiz INDALÉCIO GOMES NETO. Como nada mais houvesse, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme pelos que a subscrevem, vai assinada pelo Ministro Corregedor-Geral, pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região e por mim, SONIA RÉGIA ARAÚJO PEREIRA, Assessora da Corregedoria-Geral, que a fiz datilografar.

MINISTRO ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA, Corregedor-Geral; INDALÉCIO GOMES NETO, Presidente do Tribunal; SONIA RÉGIA ARAÚJO PEREIRA, Assessora da Corregedoria-Geral

Superior Tribunal Militar

Secretaria do Tribunal Pleno

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 160 - PROCESSOS POSTOS EM MESA

- APELAÇÃO nº 46.183-3 - Relator Ministro Aldo Fagundes. Revisor Jorge José de Carvalho. Advs Drs Maria José Madelra, Clarice do Nascimento Costa e Nelson da Silva Paula.

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria Geral da República

PORTARIA Nº 472, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1990

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o Doutor GUILHERME HENRIQUE MAGALDI NETO, Procurador da República de 1ª Categoria, para, em caráter temporário, officiar em processos da competência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

Nos inquéritos a seguir indicados, insisti no pedido de arquivamento (art. 28 do CPP), aprovando pareceres assim ementados:

P.G.R. nº 08100.002625/89-40
Inquérito Policial nº 116-PR

EMENTA: Inquérito-Acusação de concussão. Falta de indícios do fato ou da autoria ante as satisfatórias explicações do acusado. Insiste-se no pedido de arquivamento de inquérito, por concussão, ante a inexistência de prova de exigência de vantagem, em razão da função.

P.G.R. nº 08100.00188/89-66
Inquérito Policial nº 220/87-CE

EMENTA: Inquérito Policial para apurar apropriação indébita de valores recebidos do INPS por Presidente da Associação Civil, a serem aplicados, no interesse da saúde de pessoas carentes. Denúncia do contrato pelo INPS, com pagamento pela Associação dos valores glosados com juros e correção monetária. Hipótese também em que não há qualquer prova da apropriação indébita, apesar do fracasso do convênio, primordialmente por falta de estrutura da Associação conveniente. Sem a prova do crime, não se justifica o oferecimento de denúncia. Parecer no sentido do arquivamento.

P.G.R. nº 08100.003549/89-07

Inquérito Policial nº 6-0095789-SR/DPF/SP-São José do Rio Preto

EMENTA: Acusação de infração à legislação protetiva da casa. Falta de prova da materialidade do fato. Parecer no sentido do arquivamento.

P.G.R. nº 08100.003246/89-77

Inquérito Policial nº 8-898/87-RJ

EMENTA: Falsidade de documento público. Falta de prova da autoria da falsificação e também da responsabilidade pelo uso conciente do documento falso. Parecer no sentido do arquivamento.

P.G.R. 08100.001164/89-33

Inquérito Policial nº 19/85-RJ

EMENTA: Inquérito Policial-Descaminho-Remoção de mercadorias apreendidas e depositadas à ordem da Receita Federal-Falta de justa causa para a ação penal. Não se justifica a ação penal por descaminho, consumado, ou tentado, no só fato de a mercadoria relacionada em Termo de Depósito perante a Receita Federal, haver sido removida para outro local, em ato devidamente comunicado à Receita Federal e justificado. Termo de Depósito que não consignava a obrigação de manter a mercadoria em determinado local. Mercadorias entregues à Receita Federal, logo que reclamadas. Parecer no sentido do arquivamento do Inquérito, na forma da Súmula 524.

P.G.R. nº 08100.003605/89-78

Inquérito Policial nº 179/85-SR/DPF/RECIFE-PE

EMENTA: Levantamento de quotas do PIS através de documentos fraudulentos. Hipótese em que os elementos do Inquérito demonstram a condição de vítima do titular das quotas, sacadas por um falso procurador. Intensas diligências infrutíferas para localização do falso procurador, que certamente está no centro da fraude. Inquérito que deve permanecer arquivado, na forma da Súmula 524 do STF até que novas provas que certamente aflorarão com a inquirição do falso procurador-ilucidem o fato, retratando a mecânica da fraude.

P.G.R. nº 08100.003152/89-25

Inquérito Policial nº 2041-IX-DIST. - PR

EMENTA: Insiste-se no pedido de arquivamento, formulado pelo órgão do Ministério Público, que, com apoio nos elementos do Inquérito, aceita, como válida, a alegação dos partícipes da suposta infração, de que desconheciam estar a abater espécime marítimo sob o amparo da legislação repressiva, protetiva da natureza.

P.G.R. nº 08100.001790/90-54

Inquérito Policial nº 3-031/88-PE

EMENTA: Penal. Crime contra a honra. Lei Número 5.250/67. Se a divulgação dos fatos, tidos como criminosos, foi feita através da imprensa, há que ser aplicada a Lei Número 5.250/67 e não a lei penal comum.

2. Nos inquéritos a seguir indicados, determinei o oferecimento de denúncias (art. 28 do CPP), aprovando pareceres assim ementados:

P.G.R. nº 08100.000094/90-58

Inquérito Policial nº 2-0235/89-SP

EMENTA: Desacata Policial Federal quem lhe dirige expressão extremamente chula e aviltante, apenas porque este endossava a atuação de guarda da Infraero que não permitia o ingresso de quem não ia embarcar área restrita aos embarcandos. Alegação de nervosismo que não ilide a infração, pois a emoção e a paixão não afastam a imputabilidade (art. 28, I do CP). Parecer no sentido do oferecimento de denúncia.

P.G.R. nº 08100.00477/90-17

Inquérito Policial nº 7-0013/86-SP

EMENTA: Inquérito Policial. Arquivamento. Alegação de prescrição. Inocorrência. Em caso de tentativa, a prescrição da ação penal se verifica pelo máximo da pena cominada ao crime tentado, isto é, a pena do crime consumado, com a menor dedução possível, na previsão do art. 14, parágrafo único, do Código Penal. Parecer no sentido do oferecimento de denúncia.

P.G.R. nº 08100.001593/90-53

Inquérito Policial nº 185/87-SR-MG

EMENTA: Inquérito. Cheques sem fundos. O ajuizamento de ação cível, para ressarcimento dos danos causados pelo fato criminoso, não inibe a propositura da ação penal cabível, dada a independência entre as jurisdições. Parecer no sentido do oferecimento da denúncia, observada a prescrição que se avizinha com relação a có-réu, atualmente septuagenário e portanto beneficiado com redução do prazo prescricional (art. 115 do Código Penal).

P.G.R. nº 08100.001856/89-27

Inquérito Policial nº 29/86-PR

EMENTA: O atentado contra a organização do trabalho, perpetrado por dezenas de empregados com incêndio de mais de 70 hectares de área cultivada, bloqueio do trânsito no local e paralização do trabalho no estabelecimento, por 03 dias, é

atentado de caráter geral, da competência da Justiça Federal.

P.G.R. nº 08100.000092/90-22
Inquérito Policial nº 2-0066/87-SP

EMENTA: Descaminho. Posse de mercadoria estrangeira, sem documentação legal, em valor equivalente a 42 salários mínimos, no exercício de atividade comercial. Realização do tipo descrito no art. 334, § 1º, c do Código Penal. Parecer no sentido do oferecimento de denúncia.

P.G.R. nº 08100.001023/90-45
Inquérito Policial nº 2-1282/82-SP

EMENTA: Descaminho- Elementos suficientes ao oferecimento da denúncia, decorrente de regular flagrante delito- Inocorrência de prescrição cujo prazo há que levar em consideração a circunstância especial de aumento da pena prevista no § 3º do art. 334 do Código Penal. Parecer no sentido do oferecimento da denúncia.

P.G.R. nº 08100.002647/88-00
Inquérito Policial nº 45/83-SC

EMENTA: Comete descaminho tentado, na modalidade exportação, aquele que tenta introduzir em País Estrangeiro limítrofe vasta quantidade de mercadorias, que pelo seu valor e diversidade escapam ao conceito de bagagem, sem o pagamento dos tributos e direitos devidos. -Inquérito que aponta também o cometimento de bigamia, em País estrangeiro, delito sem conexão com a tentativa de descaminho. Na forma do art. 88 do C.P.P., a ação penal há de ser proposta perante a Justiça Comum do Rio de Janeiro/RJ, local de residência do acusado. -Acusação de receptação a necessitar de investigação mais específica e minuciosa, no Rio de Janeiro, para apurar se o acusado possuía o veículo furtado de boa ou má fé. -Remessa das peças necessárias.

P.G.R. nº 08100.002147/89-50
Inquérito Policial nº 2-0638/88-SP

EMENTA: É típica a conduta de quem saca fraudulentamente as suas quotas do PIS. Parecer pelo oferecimento de denúncia contra quem, ante os elementos existentes no inquérito, for encontrado em culpa.

P.G.R. nº 08100.003552/82-11
Inquérito Policial nº 10-0064/88-SR/DPF/São Paulo-SP

EMENTA: Incorrem nas sanções do art. 308 do CP quem cede passaporte próprio e o terceiro que indevidamente utiliza referido documento. Parecer pelo oferecimento de denúncia.

P.G.R. nº 08100.000795/90-32
Inquérito Policial nº 2.1559/85-SP

EMENTA: É típica a conduta de quem tenta sacar fraudulentamente as suas quotas do PIS. Concurso Formal entre tentativa de estelionato e uso de documento falso. Precedentes do STF. A prescrição da ação penal, em casos de crimes tentados, calcula-se considerando o abrandamento mínimo previsto na lei (Da Prescrição Penal, 4ª Edição 1.988, Editora Revista dos Tribunais, Antônio Rodrigues Porto, páginas 50 e 51). Parecer pelo oferecimento de denúncia.

3. Nos inquéritos infra-referidos, sustentei a incompetência da Justiça Federal e requeir a sua remessa à Justiça aprovando pareceres assim ementados:

P.G.R. nº 08100.001708/89-30
Inquérito Policial nº 204/89-SP

EMENTA: Se a falsificação do papel-moeda é grosseira, afastada fica a figura típica do art. 289 do Código Penal, de competência da Justiça Federal, devendo o Inquérito Policial ser devolvido à Justiça Estadual, para análise da eventual ocorrência do estelionato. Precedentes do STF.

P.G.R. nº 08100.000225/90-24
Inquérito Policial nº 1.259/89-DPF SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EMENTA: A alegação verbal da falsa condição de servidor público federal, como meio para a prática de estelionato, contra pessoa físicas, não fixa a competência da Justiça Federal, para julgamento dos delitos, já que vítimas são as pessoas físicas. Precedentes do STF (HC nº 59.109 e CJ 6.167). Parecer aprovado com o seguinte acréscimo: Aprovo tão só em virtude dos precedentes da Suprema Corte.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

Editais e Avisos

Superior Tribunal de Justiça

Secretaria Judiciária

Subsecretaria da Segunda Seção

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE 14 DE DEZEMBRO DE 1990

Faço público; para conhecimento dos interessados, que a Segunda Seção deste Tribunal decidiu CONVOCAR SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA O DIA 14 DE DEZEMBRO PRÓXIMO, SEXTA-FEIRA, às 14:00 horas, em substituição à SESSÃO ORDINÁRIA DE 12 DE DEZEMBRO, para julgamento de processos em mesa ou constantes de pautas já publicadas.

MINISTRO BUENO DE SOUZA
Presidente da Seção

Governos da República — 1984

Obra elaborada pela Divisão de Documentação do Gabinete Civil da Presidência, GOVERNOS DA REPUBLICA relaciona, de 1889 a 1984, titulares do período Republicano e respectiva formação ministerial, incluindo, ainda, os Governadores dos Estados e Territórios e Presidentes dos Órgãos do Poder judiciário, legislativo e Tribunal de Contas da União.

Aquisições: Imprensa Nacional

